



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 156/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA COPY STAR CÓPIAS LTDA EPP, TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA NO CENTRO SOCIOECONÔMICO DA UFSC.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa **COPY STAR CÓPIAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **00.774.050/0001-26**, estabelecida à Rua Lauro Linhares, 1974, Sala 02, bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88.036-002, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Cristiano Emídio Pinheiro, CPF nº 712.461.939-49, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.03153/2014-75** e com o Edital de Concorrência nº 03/2014, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetos o reajuste do valor mensal da concessão e a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **13 de outubro de 2016 a 12 de outubro de 2017**, de acordo com o que faculta sua cláusula décima segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece o Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de **13 de outubro de 2016** devido à variação no índice do IGP-M no período de agosto de 2015 a setembro de 2016, que correspondeu ao percentual de 12,0420200%, passando o valor mensal de R\$ 5.192,48 para **R\$ 5.817,76**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a renovar a garantia, no prazo de cinco dias após a assinatura deste Termo Aditivo de Contrato, utilizando qualquer das modalidades estabelecidas abaixo, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina:

1.1.Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.2.Seguro-Garantia;

1.3.Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada ou restituída à CONCESSIONÁRIA em até cinco dias corridos, contados da data da devolução definitiva do espaço de concessão e do pagamento da última parcela do compromisso da concessão, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão do contrato motivada por sua inexecução total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, a garantia será executada para ressarcimento à CONCEDENTE dos valores das multas e indenizações devidos, além de sujeitar-se a CONCESSIONÁRIA a outras penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: No caso de interesse das partes na prorrogação do contrato, a CONCESSIONÁRIA deve renovar a garantia, na forma do caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

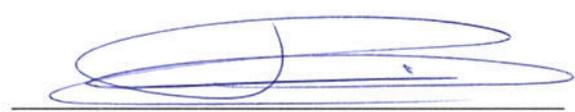
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 11 de OUTUBRO de 2016.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Cristiano Emídio Pinheiro
CPF nº 712.461.939-49

TESTEMUNHAS:



Nome: **Rafael Souza da Rosa**
CPF: **Assistente em Administração**
DPC/PROAD
CPF: 054.500.939-18



Nome:
CPF: 888763229-49